



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PORTARIA N.º 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 008/2020 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido do servidor **SIVORY FERNANDO SCORSATTO**, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Atividades Organizacionais - Engenheiro Civil - 4HS, matrícula 746, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, referente a CTC nº 08001290.1.01281/20-0 do INSS, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

CONSTRUTORA CRETA LTDA - 04/07/1989 a 04/10/1989 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es), 1 dia(s);

ROKINAR PROJETOS INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA - 15/12/1989 a 30/08/1990 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 8 mes(es), 16 dia(s);

BASE COMERCIO E INDUSTRIA DA CONSTRUCAO LTDA - 24/08/1990 a 05/10/1990 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 5 dia(s);

STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 27/11/1990 a 25/01/1991 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 29 dia(s);

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL - 16/12/1998 a 30/12/1998 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 15 dia(s);

BANCO DO BRASIL SA - 20/03/2000 a 26/02/2002 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 11 mes(es), 7 dia(s);



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Art. 2º Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor acima, dos períodos da CTC nº 317/2019 da Agencia da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL – 01/03/1994 a 31/12/1994; 01/02/1995 a 31/12/1995; 02/02/1996 a 22/02/1996; 23/02/1996 a 13/03/1996; 26/03/1996 a 30/04/1996; 01/06/1996 a 31/12/1996; 24/02/1997 a 31/12/1997; 11/03/1998 a 15/12/1998 Tempo de Contribuição: 4 ano(s), 02 mes(es), 02 dia(s);

Tempo de Contribuição (TC) = 2.690 dia(s), correspondendo a 7 Ano(s), 4 Mês(es) e 15 Dia(s).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal